



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8 - CN (1095187)

Brasília, 25 de maio de 2021

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Curitiba - PR

Assunto: **Orientações sobre a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).**

Senhora Corregedora Regional,

Tendo em vista que a Corregedoria Nacional de Justiça não é órgão competente para realizar a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), solicito a Vossa Excelência a gentileza de que os magistrados e as unidades judiciais vinculadas a esse Tribunal sejam orientados sobre o procedimento a ser adotado.

Por falta de conhecimento, os magistrados têm solicitado equivocadamente a busca de bens imóveis à Corregedoria Nacional de Justiça.

Nesse sentido, esclareço que as pesquisas de bens imóveis em nome de executados devem ser realizadas pelo **Sistema de Penhora Online, que está sob a administração da Central de Serviços Compartilhados do respectivo Estado, em www.penhoraonline.org.br – módulo de "Pesquisa de Bens".**

Atenciosamente,

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 26/05/2021, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1095187** e o código CRC **539C2EDA**.

